



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 25/11/2025

Edição nº 1923-A/Ano VIII

Página 1

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2
PORTARIA Nº 1.068, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025	2
PORTARIA Nº 1.069, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025	2
CADERNOS	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3
LEI Nº 11.806, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025	3
LEI Nº 11.807, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025	8



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.068, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

CELSO GAZOLLA BONDARENKO, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 337, de 4 de novembro de 2025, em trâmite pela plataforma digital da Prudenprev;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2024 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores,

R E S O L V E:

Art. 1º Nos termos dos §§ 3º e 4º do artigo 79 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos do servidor municipal **Elder Voltareli Magalhães**, nomeado em caráter efetivo em 2 de março de 1995, no cargo de Instrutor de Treinamento para Marcenaria, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cadastro funcional nº 11524-0, PIS/PASEP: 1.205.994.806-3, os seguintes benefícios:

I - adicional por tempo de serviço de 3,5% (três vírgula cinco por cento), totalizando 52,5% (cinquenta e dois vírgula cinco por cento), a partir de 2 de março de 2025;

II - sexta parte, a partir de 10 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: 169b7675-d696-4cc2-bfc8-1923bfeef372

PORTARIA Nº 1.069, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

CELSO GAZOLLA BONDARENKO, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 345, de 10 de novembro de 2025, em trâmite pela plataforma digital da Prudenprev;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2024 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores,

R E S O L V E:

Art. 1º Nos termos do § 3º do artigo 79 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos da servidora municipal **Iracema Aparecida Olean**, nomeada em caráter efetivo em 9 de novembro de 2005, no cargo de Serviços Gerais, readaptada para exercer a função de Escriturário I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cadastro funcional nº 17343-6, PIS/PASEP: 1.228.480.333-6, o adicional por tempo de serviço de 3,5% (três vírgula cinco por cento), totalizando 35% (trinta e cinco por cento), a partir de 9 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: 6d93de19-f8a7-47a9-8a4d-240a36ebb7f9



CADERNO - LEI Nº 11.806, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025



LEI Nº 11.806, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a alteração no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Secretaria Municipal de Saúde, do programa e ação referente à implementação da rede de serviços de Média e Alta Complexidade.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 10.514/2021 (Plano Plurianual 2022/2025) e na Lei Municipal nº 11.402/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025), na Secretaria Municipal de Saúde, o programa e ação referente à implementação da rede de serviços de Média e Alta Complexidade, em conformidade com os anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 25 de novembro de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal



CADERNO - LEI Nº 11.806, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2025

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	---	--	----------	--	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP

PROGRAMA
Média Alta Complexidade Ambulatorial - Serviço Assistência Ambulatorial – TETO MAC

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0205

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Saúde

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 10

OBJETIVO
Implementação da rede serviços de Média e Alta Complexidade

JUSTIFICATIVA
Implementação da rede de serviços de Média e Alta Complexidade

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 2.513

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Emenda Federal – MAC	%	15	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2022	2023	2024	2025
Emenda Federal – MAC				100%

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 4.000.000,00
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CADERNO - LEI Nº 11.806, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2025

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	---	--	----------	--	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP

UNIDADE EXECUTORA	CÓDIGO DA UNIDADE
Direção e Coordenação/Média Complexidade/Ações Estratégicas	Nº 10.6

CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº: 10
------------------	--------

FUNÇÃO

Saúde

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº: 302
---------------------	---------

Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA

Média Alta Complexidade Ambulatorial - Serviço Assistência Ambulatorial – TETO MAC

CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº: 0205
--------------------	----------

AÇÕES

Emenda Federal – MAC

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 2.513
-----------------------------	----------

METAS

DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
Emenda Federal – MAC	100	%

METAS POR EXERCÍCIO

INDICADOR	2022	2023	2024	2025	META PPA
Emenda Federal – MAC				100%	100%

R\$ 4.000.000,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
			R\$ 4.000.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CADERNO - LEI Nº 11.806, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2025

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	---	--	----------	--	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP
Exercício 2025

PROGRAMA
Média Alta Complexidade Ambulatorial - Serviço Assistência Ambulatorial - TETO MAC

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0205

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Saúde

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº: 10

OBJETIVO
Implementação da rede de serviços de Média e Alta Complexidade

JUSTIFICATIVA
Implementação da rede de serviços de Média e Alta Complexidade

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Emenda Federal – MAC	%	15	100

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 4.000.000,00

**CADERNO - LEI Nº 11.806, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025****ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2025**

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP								
UNIDADE EXECUTORA								
Direção e Coordenação/Média Complexidade/Ações Estratégicas								
CÓDIGO DA UNIDADE					Nº 10.6			
FUNÇÃO								
Saúde								
CÓDIGO DA FUNÇÃO					Nº 10			
SUBFUNÇÃO								
Assistência Hospitalar e Ambulatorial								
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO					Nº 302			
PROGRAMA								
Média Alta Complexidade Ambulatorial - Serviço Assistência Ambulatorial – TETO MAC								
CÓDIGO DO PROGRAMA					Nº 0205			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS								
PROJETO/ATIVIDADE								
Emenda Federal – MAC								
					Nº 2.513			
INDICADORES					META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
Emenda Federal – MAC					100		%	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:							R\$ 4.000.000,00	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES								

**CADERNO - LEI Nº 11.807, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025****LEI Nº 11.807, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao repasse de recursos do Governo Federal para implementação da rede de serviços de Média e Alta Complexidade.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, o crédito adicional especial no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), destinado a atender a seguinte despesa:

ÓRGÃO	10	Fonte	Secretaria Municipal de Saúde	R\$
UNIDADE	10.6		Direção e Coordenação/Média Complexidade/Ações Estratégicas	
10.000.0000.0.000			Saúde	
10.302.0000.0.000			Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0205.0.000			Média e Alta Complexidade Ambulatorial - Serviço Assistência Ambulatorial - TETO MAC	
10.302.0205.2.513			Emenda Federal - MAC	
	3372.39	5.800.0045	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000.000,00
			Total	4.000.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação proveniente do repasse de recursos do Governo Federal para implementação da rede de serviços de Média e Alta Complexidade, no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 25 de novembro de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal



EXPEDIENTE

PREFEITURA DE PRESIDENTE PRUDENTE

Secretaria Municipal de Administração - SECAD
Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Prudente - Lei nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Milton Carlos de Mello

Prefeito Municipal

Celso Gazolla Bondarenko

Secretário Municipal de Administração

Judite Almeida de Souza Bulhões

Editora do Diário Oficial Eletrônico

Paço Municipal "Florivaldo Leal" - Av. Cel. José Soares Marcondes, nº 1.200, Centro

CEP: 19010-081 - Presidente Prudente/SP



Assinado digitalmente por JUDITE ALMEIDA DE
SOUZA BULHOES:13821046856
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial;
15055927000104; Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (em branco), CN=
JUDITE ALMEIDA DE SOUZA
BULHOES:13821046856